



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 829,

DE 03 DE JUNHO DE 2005.

Concede ajuda financeira que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Liga Independente de Desportos - LID.

Parágrafo Único – A Liga Independente de Desportos – LID deverá abrir uma conta específica em banco oficial na praça de Tabuleiro do Norte, para recebimento da ajuda.

Art. 2º - Quinze dias após o encerramento do mês, a Liga Independente de Desportos – LID deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando os comprovantes de despesas, balancete contábil, relação de pagamentos efetuados e extrato bancário ao Conselho Municipal de Esportes do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 03 de junho de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000